



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E FUNDOS MUNICIPAIS

ANEXO II - IN TC N º 020/2015

EXERCÍCIO DE 2022

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

- Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
- I atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23; IV providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos

limites:

- V -destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:





Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras as seguintes atividades:

I- organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

- realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei ComplementarEstadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

O presente Relatório do Órgão Central do Controle Interno tem por objetivo atender ao Anexo II, da Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

Dessa forma, o Relatório emitido por esta Controladoria, expõe uma análise circunstanciada sobre a execução do orçamento, executada no exercício de 2022, abrangendo os Poderes: Executivo, Legislativo, Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, Fundo Municipal de Assistência à saúde do servidor público, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Sintetizam-se, ainda, as informações prestadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, em atendimento aos incisos dispostos no Anexo II da Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como ao que foi determinado pela Portaria nº TC 16 2020.

Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira e Administrativa:







Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		27.676.092,89
(-) Passivo Financeiro		1.092.384,64
Deficit/Superávit		26.583.708,25
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		28.025.123,28
(-) Passivo Circulante		252.162,81
Deficit/Superávit		27.772.960,47
Despesa Corrente X Receita Corrente	No Período	Até Período
(-) Despesas Correntes	27.799.703,23	27.799.703,23
(+) Receitas Correntes	34.958.896,90	34.958.896,90
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	7.159.193,67	7.159.193,67
%		
Evolução do Patrimônio Liquido		Até Período
(+) PL Inicial		32.578.611,20
(+) PL Final	42.750.528,94	
Superávit	10.171.917,74	

Diante dos dados apresentados, é possível perceber que a Administração Municipal, realizou uma boa gestão de seus recursos, visto que tivemos menos despesas, do que arrecadação, apresentando um Superávit financeiro de R\$ 7.159.193,67. E uma Evolução do Patrimônio Líquido de R\$ 10.171.917,74

Para os diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o Poder executivo municipal possui uma estrutura administrada por 06 (seis) Secretarias:

Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito;

Secretaria de Administração e Finanças;

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Secretaria de Agricultura;

Secretaria de Transportes e Obras;

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Urbano;

Secretaria de Saúde e Bem-estar Social;

Informações municipais:







Prefeito: Gilberto Chiarani;

Vice-Prefeito: Edson Rabuske;

Aniversário: 19/05 Habitantes: 3.596 (IBGE 2020)

Eleitores: 2.656 (TSE 2020)

PIB: 45.988,81 (IBGE/2019)

Microrregião: Microrregião do Alto Vale do Rio do Peixe.

Contando com um quadro de 178 servidores, dentre eles, efetivos, temporários, agentes políticos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

Análise sobre a Situação Administrativa:

Política de RH:

O regime dos servidores é misto, sendo que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 016/1992 e alterações), estabelece o Regime Jurídico Estatutário para os Servidores Públicos ocupantes de cargo público no âmbito de sua Administração Direta, Autarquias e do Poder Legislativo.

As leis complementares municipais nº 141/2007, nº 153/2009, nº 180/2012, nº 204/2014, 255/19, 256/19, 261/19 e 276/19 criaram empregos públicos, devidamente ocupados por pessoas aprovadas em concurso público e submetem-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) eao Regime Celetista.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais (IPREPI), pessoa jurídica de direito público interno e de natureza autárquica, com legislação municipal específica (Lei Compl. nº 81/99), administra os servidores detentores de cargo de Provimento efetivo de Regime Próprio de Previdência (RPPS). Já os detentores, exclusivamente, de mandato eletivo, cargo comissionado, secretários municipais, contratados temporariamente e os ocupantes de Emprego Público, são segurados obrigatoriamente pelo Regime geral de Previdência Social (RGPS). O Controle de Ponto dos servidores, inclusive comissionados, é registrado por Controle de frequência em ponto eletrônico.

Atualmente o munícipio possui 53 aposentados mantidos pelo regime de previdência próprio Iprepp e 09 pensionistas.

Há no município uma Comissão de Avaliações de Desempenho para fins de comprovação de estágio probatório e progressão funcional. Não foram realizadas reforma do Plano de Cargos eCarreira, bem como não foi revisado o Estatuto do Servidor Público municipal.

Durante o ano de 2021, não foram realizadas capacitações no município, nas áreas de Licitações, Tributos, Contabilidade, Patrimônio, Certificação CPA 10 entre outros, capacitação com servidores da saúde e conselheiros tutelares. Pois diante da Pandemia os cursos presencias não foram possíveis, ademais visando a contenção de gastos o município optou por proibir diárias e pagamento de cursos aos servidores.





O estatuto dos servidores prevê aos servidores efetivos adicionais e gratificações, concedidas a título definitivo ou transitório, em razão de condições pessoais do servidor. Os servidores municipais dispõem de plano de saúde, e em dezembro de 2019, passaram a receber auxílio alimentação.

Condições de Trabalho:

As condições de trabalho dos servidores, como materiais, mobiliário, infraestrutura de tecnologia (redes e internet), limpeza e iluminação são de boa qualidade. Há acompanhamento para afastamentos, bem como elaboração de PPRA, PCMSO, LTCAT, exames admissionais, periódicos e demissionais pela empresa licitada, Portal Med, Medicina e Segurança do Trabalho.

Há necessidade de reformas das salas do prédio da prefeitura, melhoria nas condições de iluminação houve melhoria no conforto térmico com instalação de ares-condicionados.

No ano de 2022 mantivemos alguns hábitos advindos com a Pandemia, disponibilização de álcool em gel, próximo ao ponto eletrônico e intensificação na utilização do "1DOC" nosso sistema de comunicação interna, assim evitando a circulação dos servidores, evitando aglomerações nas salas. As atividades presenciais voltaram de forma integral em 2022.

Processos Internos:

No exercício de 2022, o município permaneceu com o sistema 1DOC, que se trata de uma plataforma de comunicação interna, gestão de documentos, controle de atividades e atendimentos. A plataforma facilitou e agilizou a comunicação entre os setores, além de gerar uma economia na impressão de documentos.

Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal:

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I- União: 50% (cinquenta por cento;

II- Estado: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:





O artigo 20 da lei traz os seguintes percentuais que devem ser observados e respeitados na esfera municipal, 6% para o legislativo e 54% para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- criação de cargo, emprego ou função
- IIIalteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

	soal nos últimos 12 eses	Limite		Atingido	
Consolidada	Prudencial	57,0%	R\$18.209.710,42	40.040/	D# 44 000 000 07
Consolidado	Máximo	60,0%	R\$ 19.168.116,23	43,94%	R\$ 14.038.336,97
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 16.388.739,38	42 100/	R\$ 13.449.615,92
Executivo	Máximo	54,0%	R\$ 17.251.304,61	42,10%	R\$ 13.449.615,92
Logiclativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.820.971,04	1,84%	R\$ 588.721,05
Legislativo	Máximo	6,0%	R\$ 1.916.811,62	1,0470	Κφ 300.721,03

Fonte de Informações Sistema e-Pública (2060-0632626). Unidade Responsável: Município de Pinheiro Preto. Data de Emissão 16/02/2023

Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão não integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de dezembro de 2022.

Vinculo	Quantidade No Inicio Do Exercício	Ingressos No Exercício	Desligamentos No Exercício	Desligamentos No Final Do Exercício
Efetivos	114	13	16	111
Comissionados	18	09	06	12





Quantitativo de contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício
Servidores contratados por tempo determinado	20	75	49	46

Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio

Vínculo	Quantidade No Início do Exercício	Ingressos No Exercício	Desligamentos No Exercício	Quantidade No Final do Exercício
Estagiários	6	12	12	6

Governança em Tecnologia da Informação:

No ano de 2022 não houve mudanças no Sistema de Gestão Municipal, migração dos dados contábeis, setor de compras, Recursos Humanos e tributação permanecendo a empresa Pública Tecnologia: Sistemas para Gestão pública.

Atualmente temos apenas um servidor comissionado que exercer a função de TI, esse não sendo formado na área já foi recomendado ao Chefe do Executivo a criação do cargo de técnico em TI, com formação na área, mas até a presente data nada foi feito, isso impacta na qualidade os trabalhos desempenhados pela administração, muitas vezes ficamos em internet no horário do expediente afetando o bom andamento dos trabalhos, também não temos respostas rápidas, quando surge algum problema em equipamento de informática.

Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Operações de Crédito não há dados a serem informados tendo em vista que não foi feita nenhuma contração pelo ente público.

Demonstrativo	No Período	Até Período
Operações de Crédito		
Operações de Crédito – Mercado Interno		
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno		

Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde eEducação, Previstos Nos Arts. 198 e 212 da Constituição Federal.





A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

> Art. 25 Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

> § 10 São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

- I existência de dotação específica;
- II (vetado);
- III observância disposto inciso Χ do 167 do no art. Constituição; IV - comprovação por parte do beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao entetransferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e a saúde;
- a) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal:
- b) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dosimpostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I,alínea b e § 3º.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	Até Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	21.351.200,00
Despesas por Função/Subfunção (VI)	5.325.967,69





Mínimo a ser aplicado	4.184.004,12
Aplicação à maior	1.098.310,46
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	19,09

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 5.325.967,69, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.098.310,46. Percentual aplicando ficando em 19,09%. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionaisrecebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de 18 (dezoito), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutençãoe desenvolvimento do ensino.

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, o montante de R\$ 8.612.902,65. Mínimo a ser aplicado R\$ 7.244.743,12 - aplicado à maior R\$ 1.368.159,12, percentual aplicado 29,72%, representando SUPERÁVIT de 4.72% cumprindo o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	Até Período
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	28.978.972,47
Despesas por função/subfunção (IX)	6.104.538,73
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) – Perda -	1.628.476,11
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII)) -	8.612.902,65
Mínimo a ser aplicado	7.244.743,12
Aplicado à Maior	1.368.159,53
Percentual aplicado	29,72
Superávit	4,72

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 70% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício

Até o período analisado o Munícipio aplicou R\$ 2.36,.292,21 correspondente a 88,96% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação a Maior no montante de R\$ 503.150,04. equivalente a 18,96%, à maior cumprindo o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições





Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	Até Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício	2.653.057,25
Mínimo a Ser Aplicado	1.857.142,27
Despesas para Efeito de Cálculo	2.360.292,21
Aplicação à Maior	503.150,04
Percentual Aplicado	88,96%
Superávit	18,96

Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Município de Pinheiro	Preto				
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89.57	0-000 - Pinheiro Preto/ SC				
CNPJ: 82.827.148/0001-69 Fone: (49) 3562-2000	admin@pinheiropreto.sc.gov.br		Chave de Autenticação Digital	Página	
http://www.pinheiropreto.sc.gov.br/		Usuário: FLAVIO	2030-1364-126	1/1	
Contratações i	or Modalidade - Unida	de Gestora - Ane	xo V. Item V. alíne	a "a"	

Valores em R\$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

		Despesa Liquidada			
Modalidade	Obras e Serviços de Engenharia (a) Compras (b)		Contratação de Serviços (c)	Total (a+b+c)	
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tomada de Preços	1.530.937,85	0,00	341.480,00	1.872.417,85	
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pregão Presencial	0,00	74.446,70	575.817,13	650.263,83	
Pregão Eletrônico	0,00	2.319.187,73	697.082,30	3.016.270,03	
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	236.183,33	70.761,27	306.944,60	
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	17.234,00	129.911,26	147.145,26	
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	221.763,81	221.763,81	
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)					
Leilão	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros	0,00	42.142,12	0,00	42.142,12	
Credenciamento	0,00	566.286,58	329.527,35	895.813,93	
Total	1.530.937,85	3.255.480,46	2.366.343,12	7.152.761,43	





Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes.

Relação de convênios do período de 2020 a 2022

Número do termo: Convênio nº 873968/2018 Proposta nº 030758/2018	Data assinatura do contrato de repasse: 18/10/2018 Data de termo aditivo ao contrato de repasse: 25/10/2019		
Objeto: Construção de Centro de Referência Social (CRAS)	Objeto: Construção de Centro de Referência Social (CRAS)		
Ente Federativo: União Federal por intermédio do gestor do Programa Fundo Nacional de Assistência Social, representada pela CAIXA Econômica Federal.			
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: Assistência Social		
Valor Acordado: R\$ 323.428,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e vinte e oito mil reais)	Valor Repassado: R\$ 319.428,00 (trezentos de dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais)		

Número do termo: Convênio nº 873968/2018 Proposta nº 030758/2018	Data assinatura do contrato de repasse: 18/10/2018 Data de termo aditivo ao contrato de repasse: 25/10/2019
Objeto: Construção de Centro de Referência Social (CRAS)	
Ente Federativo: União Federal por intermédio do gestor do Programa Fundo Nacional de Assistência Social, representada pela CAIXA Econômica Federal.	
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão : Assistência Social
Valor Acordado: R\$ 323.428,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e vinte e oito mil reais)	Valor Repassado: R\$ 319.428,00 (trezentos de dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Contrapartida: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	





Valor a recebido: R\$ R\$ 319.428,00 Restos a pagar inscritos:

Observação: Prestação de contas enviada e com parecer favorável aos valores apresentados na prestação de contas final.

Número do termo: Convênio nº 886575/2019	Data: 31/12/2019
Objeto: Aquisição de Implementos agrícolas.	
1. CARRETA CAÇAMBA 6 TONELAS mínimo 6 toneladas rodado tandem, pneus remoldados 2. COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL 1.9 metros de corte. 3. DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 3.5 m³	
Ente Federativo: União por intermédio do Ministério da Agricult	ura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: Agricultura
Valor Acordado: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	Valor Repassado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Contrapartida: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
Valor a receber: R\$ 160.000,00	Restos a pagar inscritos:
Observação: Prestação de contas enviada para análise, até o momento sem parecer.	





Número do termo: Convênio nº 2019TR1164	Data : 25/11/2019
Objeto: Reforma do miniginásio do Centro Educacional Unidade	- Escola Padre Trudo Plessers
Ente Federativo: Secretaria do Estado da Educação representada pelo secretário de Estado Natalino Uggioni	
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: Secretaria de Educação
Valor Acordado: R\$ 146.637,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais)	Valor Repassado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Contrapartida: R\$ 16.637,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais)	
Valor a recebido: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)	Restos a pagar inscritos:
Observação: Prestação de contas enviada em 24/07/202 andamento/análise.	20, prestação de contas em

Número do termo: Convênio nº 2019 TR001188	Data: 21/11/2019	
Objeto: Construção de quadra coberta para o Centro Educaciona	l Unidade II- Escola Padre Trudo	
Plessers		
Ente Federativo: Secretaria do Estado da Educação representada pelo Secretário de Estado Natalino Uggioni		
Entidade Município de Pinheiro Preto	Órgão: Secretaria de	
	Educação	
Valor Acordado: R\$ 258.000,53 (duzentos e cinquenta e oito	Valor Repassado: R\$	
mil reais e cinquenta e três centavos)	100.000,00 (cem mil reais)	
Contrapartida: R\$ 158.000,53 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta três centavos)		
Valor a recebido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Restos a pagar inscritos:	
Observação: prestação de contas enviada em 27/01/202 andamento/análise.	1, prestação de contas em	



Data: 22/11/2019
Escola Padre Trudo Plessers
secretário de Estado Natalino
Órgão: Secretaria de Educação
Valor Repassado: R\$
100.000,00 (cem mil reais)
Restos a pagar inscritos:

Número do termo: Convênio nº 2020TR000576	Data : 16/03/2020
Objeto: Aquisição de pedra britada para reabilitação/recuperação das linhas São Roque, Linha União Linha Caxias, Linha Navegantes, Linha Santo Isidoro, Linha Túnel, 'Linha Bairro São Jose e Linha Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi no Município de Pinheiro Preto devido às fortes chuvas que ocorreram no município, recuperando as estradas com a aplicação de pedra britas. Ente Federativo: Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Valor Acordado: R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)	Valor Repassado: R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Contrapartida: sem contrapartida	
Valor a recebido: R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)	Restos a pagar inscritos:
Observação: prestação de contas enviada em 27/08/2020. Prestação de contas parcial em situação regular e prestação de contas final em análise pelo secretário.	



Número do termo: Convênio nº 2020TR000841 **Data:** 17/05/2020 Objeto: Conclusão da pavimentação com pedras irregulares da Rua Tranquilo Vian acesso a Papel Tangará Conclusão dos serviços do convênio 2018TR001561 conforme DESPACHO DPLA 012-2019, fls. 27 do Processo SIE 10092/2019. Ente Federativo: Secretaria de Estado da Infraestrutura Entidade: Município de Pinheiro Preto Órgão: Secretaria de Estado da Infraestrutura Valor Acordado: R\$ 58.739,10 (cinquenta e oito mil setecentos e Valor Repassado: R\$ 58.739,10 trinta e nove reais e dez centavos) (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos) Contrapartida: sem contrapartida Valor a recebido: R\$ 58.739,10 (cinquenta e oito mil setecentos e Restos a pagar inscritos: trinta e nove reais e dez centavos) **Observação:** prestação de contas enviada em 09/10/2020. Prestação de contas parcial em situação regular e prestação de contas final em análise pelo Secretário.

Número do termo: Convênio nº 2020TR000132	Data: 19/02/2020
Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van para o município de Pinheiro Preto com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo e mantendo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.	
Ente Federativo: Fundo Estadual de Saúde	
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Valor Acordado: R\$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos)	Valor Repassado: R\$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos)
Contrapartida: sem contrapartida	
Valor a recebido: R\$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos)	Restos a pagar inscritos:
Observação: prestação de contas enviada em 17/11/2020. Em 10/12/2020 Prestação de contas parcial em análise sem movimentação até o momento. Em 10/12/2020 Prestação de contas final em análise sem movimentação até o momento.	



Número do termo: Convênio n° 2020TR000132	Data : 19/02/2020
Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van para o município de Pinheiro Preto com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo e mantendo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.	
Ente Federativo: Fundo Estadual de Saúde	
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Valor Acordado: R\$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos)	Valor Repassado: R\$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos)
Contrapartida: sem contrapartida	
Valor a recebido: R\$ 96.500,40 (noventa e seis mil e quinhentos reais e quarenta centavos)	Restos a pagar inscritos:
Observação: prestação de contas enviada em 17/11/2020. Em 10/12/2020 Prestação de contas parcial em análise sem movimentação até o momento. Em 10/12/2020 Prestação de contas final em análise sem movimentação até o momento.	

Número do termo: Convênio nº 2020TR000670	Data : 03/04/2020
Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN para transporte de estudirealização do transporte escolar dos alunos com conforto e seguranç acesso à educação e a permanência dos alunos no ambiente escoleventos esportivos, competições, apresentações culturais, incentivo para crianças e adolescentes.	ea, com impacto direto na garantia do lar. Utilização no deslocamento para
Ente Federativo: Secretaria do Estado da Educação	
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: Secretaria de Estado da Educação
Valor Acordado: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)	Valor Repassado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Contrapartida: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)	
Valor a recebido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Restos a pagar inscritos:
Observação: Prestação de contas enviada em 20/01/2021	

Observação: Prestação de contas enviada em 29/01/2021

Prestação de contas parcial aprovada a presente prestação de contas de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela legislação vigente no Decreto 127/2011e IN TC - 14/2012.

Prestação de contas final em situação regular pelo secretário e processo SGP-e SCC 00001305/2021 Arquivado processo de PC Final após análise no SGPE e SIGEF. PC aprovada com parecer regular do controle interno e Secretário, na situação Regular Técnico e Regular Secretário no SIGEF.

Última alteração: ultimaAlteracao



Número do termo: Convênio nº 2017TR0001652	Data: 27/10/2017
Numero do termo. Convenio ir 2017 i Nobo 1002	Data. 21/10/2017
Objeto: Provimento de link de internet bidirecional e simétrico na	velocidade de 30 MBPS FULL - PP -
CRD	
Ente Federativo: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Des	senvolvimento Rural
3	
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: Secretaria de Estado da
	Agricultura, Pesca e
	Desenvolvimento Rural
Valor Acordado: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)	Valor Repassado: R\$ 72.000,00
Tale Heart and The Heart State of Time of Soil Him Todale)	(setenta e dois mil reais)
	(Setenta e dois mil reals)
Contrapartida: sem contrapartida	
Valor a recebido: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)	Restos a pagar inscritos: R\$
	54.000,00 (cinquenta e quatro mil
	reais) valor já repassado pelo
	Estado.
Observação: Convênio prorrogado até 06/11/2022 pelo 7° termo aditivo. Enviar prestação de contas até	
06/12/2022 – Prestação de Contas enviada em análise.	

Número do termo: Contrato de Repasse nº 895118/2019	Data assinatura do contrato de repasse: 18/02/2020
Objeto: Pavimentação com pedras irregulares no município de Pinhei	ro Preto - SC.
Ente Federativo: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONA	L
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Valor Acordado: R\$ 248.697,92 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)	Valor Repassado: valores são repassados conforme solicitações de desembolso
Contrapartida: R\$ 9.947,92 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)	
Observação: Obra em andamento já efetuado o pagamento mediante	boletins de medições.





Número do termo: Convênio nº 907706/2020	Data assinatura do contrato de repasse: 30/12/2020			
Objeto: Pavimentação com pedras irregulares no município de P	inheiro Preto - SC. Linha São Roque			
Ente Federativo: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIO	ONAL			
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
Valor Acordado: R\$ 239.856,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)	Valor Repassado: ainda não foi repassado valores			
Contrapartida: R\$ 1.000,00 (um mil reais)				
Observação: Projeto em execução com boletins de medição e para conclusão das obras para emissão de laudo de recebimento prov				





Número do termo: Convênio nº 911804/2021	Data assinatura do contrato de repasse: 14/09/2021						
Objeto: Pavimentação/recapeamento em vias do perímetro urbano do município de pinheiro preto.							
Ente Federativo: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIO	NAL						
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL						
Valor Acordado Repasse da União: R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)	Valor Repassado: ainda não foi repassado valores						
Contrapartida: R\$ 1.000,00 (um mil reais)							
Observação: Em fase de elaboração de projetos, cláusula suspensiva até 30/11/2022 Término da vigência contratual 13/09/2024							





Número do termo: Convênio nº 2021TR1048	Data assinatura do contrato de repasse: 24/08/2021				
Objeto: aquisição de implementos agrícolas					
Ente Federativo : ESTADO DE SANTA CATARIAN POR MEIO DA SECF AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.	RETARIA DE ESTADO DA				
Entidade: Município de Pinheiro Preto	Órgão: ESTADO DE SANTA CATARIAN POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL				
Valor Acordado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Valor Repassado: repasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contrapartida R\$ 89.777,32 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)				
Contrapartida: R\$ 89.777,32 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)					
Observação: Processo em fase licitatória concluída, implementos em fase de entrega. Prorrogado para utilização de saldo da transferência, aguardando recebimento de equipamentos e posterior prestação de					

contas





Número do Termo	Data: 03/04/2020				
Convênio: 2020TR000670					
Objeto: Aquisição de veículo tipo Van para transporte o	de estudantes, que permitirá e garantirá a realização do				
transporte escolar dos alunos com conforto e segurança,	com impacto direto na garantia do acesso à educação e a				
permanência dos alunos no ambiente escolar. Utilização	no deslocamento para eventos esportivos, competições,				
apresentações culturais, incentivo pratica de esporte cultura e lazer para crianças e adolescentes.					
Ente Federativo: Secretaria Estadual de Educação					
Entidade: Munícipio de Pinheiro Preto	Orgão: Secretaria Estadual de Educação				
Valor Acordado: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco	Valor Repassado: 100.000,00 (cem mil reais).				
mil reais).	·				
Contrapartida: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).					
Valor Recebido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Restos a Pagar:					
Observações: Prestação de contas enviada em 29/01/2021.					

Transferências Especiais SEF/SC

Objeto	Transferência	Processo	Portaria	Un. Gestora	Valor	VIr. Recebido
Pavimentação de ruas da localidade de São Roque município de Pinheiro Preto/SC	2021TE001243	SCC 00013809/2021	000535/2021	Secretaria da Infraestrutura	500.000,00	
Aquisição de implementos agrícolas sendo um distribuidor de esterco líquido, com capacidade de 5 mil litros e um distribuidor de calcário com capacidade de 4 mil quilos para o município de Pinheiro Pr	2021TE001714	SCC 00023003/2021	000535/2021	Secretaria da Agricultura	100.000,00	92.762,41
Aquisição de implementos agrícolas	2021TE001746	SCC 00020639/2021	000463/2021	Secretaria da Agricultura	100.000,00	98.377,19
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE	2021TE001920	SCC 00017956/2021	000417/2021	Secretaria da Infraestrutura	170.000,00	
Pavimentação em pedras irregulares na Linha Colônia Muller no Município	2021TE002204	SCC 00020144/2021	000189/2022	Secretaria da Infraestrutura	150.000,00	
Aquisição de material esportivo para atender a rede de ensino	2021TE002309	FESPORTE 001418/2021	000468/2021	FESPORTE	60.000,00	41.802,64
Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 01 (uma) base de geradores de solo no sistema antigranizo	2021TE002618	SAR 00003638/2021	000506/2021	Secretaria da Agricultura	18.518,51	18.518,51
Aquisição de uma retroescavadeira	2022TE000279	SAR 00004241/2021	000007/2022	Secretaria da Agricultura	300.000,00	293.975,90
Aquisição de equipamento retroescavadeira para o Município	2022TE000423	SCC 00023355/2021	000535/2021	Secretaria da Agricultura	300.000,00	292.324,00
Perfuração de poço artesiano no Municipio.	2022TE001459	SCC 00003941/2022	000151/2022	SDE	120.000,00	





Pavimentação de ruas da Linha União no município.	2022TE001703	SCC 00005213/2022	000151/2022	Secretaria da Infraestrutura	500.000,00	500.000,00
Pavimentação de ruas da Linha União	2022TE003053	SCC 00002988/2022	000254/2022	Secretaria da Infraestrutura	300.000,00	

Proposta FNS - Fundo Nacional da Saúde

Tipo da proposta	Tipo de recurso	N° da proposta	N° da Emenda - Processo	Entidade	Valor da proposta	Situação do pagamento	Data pagamento
INCREMENTO PAB	EMENDA RELATORIA	3600044033 9202200	250000811 09202284	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 160.000,00	Pago	10/06/2022
INCREMENTO PAB	EMENDA RELATORIA	3600043132 6202200	250000847 41202280	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 150.000,00	Pago	17/06/2022
INCREMENTO PAB	EMENDA RELATORIA	3600043143 4202200	250000847 41202280	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 120.383,00	Pago	17/06/2022
INCREMENTO PAB	EMENDA RELATORIA	3600043145 1202200	250000844 98202208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 100.000,00	Pago	17/06/2022
INCREMENTO PAB	EMENDA RELATORIA	3600043143 7202200	250000844 98202208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 200.000,00	Pago	17/06/2022

Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Cabe Salientar que o município de Pinheiro Preto apesar da situação excepcional proporcionada pela Pandemia não decretou Estado de Calamidade Pública.

Porém em respeito aos princípios administrativos que norteiam a administração pública e a Lei de Transparência, o Controle Interno disponibiliza link, onde é possível verificar todas as despesas relacionadas à Covid.

http://cloud.publica.inf.br/clientes/pinheiropreto_pm/portaltransparencia/?p=99&entidade=2 &inicio=01/01/2019&fim=31/12/2020¶m=j1hlBcgadl0UFMlKh8ec6fstXJzlyleu9Ryqc1CMFX% 2Bgd6HzRe7chNhgr1LKaEZcSnRzyMEuethnwri6EFGeoUaAWjBNEDCnr2GGYHRgVz%2F%2Fp av8ZZhfHKIBqBffmU%2BcWHe4GTiJGAbBrZOJyJn%2Bs3ypzDgDgVjChat5S3HTeMY%3D

As informações são de fácil acesso, ficam no site oficial do munícipio na página inicial.

Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Em relação à apreciação das contas anuais do exercício de 2022, foi encaminhada diligência em relação ao Instituto da Previdência informando projeção de déficit, a Administração Municipal encaminhou projeto de Lei a Câmara de Vereadores, o qual foi aprovado aumentado o repasse feito pelo munícipio para o



Instituto, assim preservando a saúde financeira do ente.

Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei

Avaliação sobre o cumprimento das Metas

META 1:Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Após analise constatou que o número de crianças atendidas e o número de vagas ofertadas atende a realidade do município sendo que na idade de 5 a 6 anos chega a quase 100%. Algumas famílias optam por matricular seus filhos em escolas particulares fora de Pinheiro Preto o que não permite atingir a totalidade da meta. No indicador tem que se destacar a criação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil (em consonância com os demais municípios da AMARP) que nortearão o trabalho pedagógico das unidades escolares tanto a nível de creche, quanto de Pré escola. Já houve formação aos professores sobre a referida diretriz que foiadequada à BNCC, cujo objetivo é articular o trabalho pedagógico levando em consideração as experiências de aprendizagem como fonte do processo ensino aprendizagem das crianças em toda educação infantil do município. Em 2020 o município não ofereceu educação em tempo integral para a faixa etária de 04 meses até 4 anos, pois para o enfretamento da Pandemia não foi possível atendimento presencial. O qual retornou em 2021 e seguem sendo presencial em 2022.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (até a data corte de 31 de março) a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Atualmente 100% dos alunos concluem essa etapa de ensino/fundamental de 09 a 14 anos.

META 3: Universalizar até 2016 o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa liquida de matriculas do ensino médio para 85%.

Essa meta é de competência estadual. O Município possui ensino/fundamental até o 6º ano.

META 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, serviços especializados, públicos ou conveniados.

O atendimento a alunos com necessidades especiais acontece de diversas formas nas unidades de ensino. Tem salas de AEE nas duas unidades (municipal e estadual), com professores habilitados para o trabalho, e dentro de sala são acompanhados por profissionais de apoio que buscam atender a cada criança em suas especificidades, tanto em trabalho pedagógico como atividades de vida diária, ou ainda outro tipo de atendimento, sempre voltado a atender cada aluno, levando em conta o laudo médico, orientações da equipe multidisciplinar, inclusive em conversas com a família.

• Para as escolas municipais, tem-se apoio da equipe multidisciplinar composta da professora de AEE,





outros profissionais como psicóloga, fonoaudióloga. Quando necessário, são feitos encaminhamentos para atendimento neurológico com profissionais de fora do município.

- O município ainda conta com a AUNO (Associação Um Novo Olhar), destinado ao trabalho com equoterapia e fisioterapeutas, psicólogo e equitador que visam beneficiar alunos com as mais diversas especificações e necessidades.
- Outro ponto importante a destacar é que Pinheiro Preto mantém convênio com a APAE e AMA de Videira e ainda oferece transporte para crianças, facilitando o acesso dos mesmos, em colaboração com as famílias que nem sempre tem condições de ofertar esta oportunidade de aprendizagem ao seu filho, por diversas razões que podem ir desde a renda familiar deficitária, ou até a falta de informação a respeito desta opção que cada criança tem, mesmo com as dificuldades apresentadas o município tenta integrar todas.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

A instituição de ensino que atende esta demanda está concentrada no Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade II, com profissionais comprometidos com o processo de Alfabetização e Letramento, sendo exigida formação Pedagogia para o contrato. No momento estamos com 80% dos professores pós graduados, realizando cursos de aperfeiçoamento entre outros.

Neste ano de 2022, devido a defasagem escolar ocorrida pelos 2 anos de Pandemia, muitos alunos tiveram dificuldades para alfabetizar-se até o 3º ano. Mas as unidades escolares reorganizaram seu currículo escolar e o mais importante, implantamos turmas de alfabetização, além do reforço no contraturno.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% os alunos da educação básica, até o final da vigência deste PME.

A educação em tempo integral será oferecida desde que haja apoio financeiro e estrutural advindos da esfera estadual ou federal.

Vários alunos do Ensino Fundamental são atendidos em período integral pois é oferecido a eles reforço escolar e atendimento em sala de AEE quando necessário, temos para isso todo aporte como alimentação e transporte. Não há número fechado de estudantes pois as crianças são dispensadas do atendimento quando superada a dificuldade.

Na Educação Infantil para o ano oferece educação integral para 60% dos alunos. Sendo assim, foi atingido o que estabelece a meta nº 6 do referido plano nacional, a qual continuará sendo acompanhada.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria no fluxo escolar e da aprendizagem (proficiência) de modo a atingir as metas do Ideb estabelecidas pelo MEC para o município, conforme abaixo:

O município atingiu a meta prevista (5,80%) pelo MEC, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, porém baixou em relação à média anterior devido a vários fatores como alta rotatividade das famílias, alunos com laudo de deficiência escolar, falta de interesse e comprometimento de algumas crianças e sem apoio familiar. Foi oferecido apoio pedagógico, porém sem sucesso devido à falta de interesse dos alunos.

No caso dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino médio, escolas da rede estadual, ainda não se atingiu a meta prevista.

Dados retirados nos endereços: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=2981189,.





META 8: Meta 8: Elevar a escolaridade média da população adulta, em todas asfaixas etárias, e especialmente dos 18 a 29 anos, de modo a alcançar 12 anos ou mais de estudo no último ano de vigência deste Plano.

A equipe técnica constatou que esta faixa etária (18 a 29 anos) compete à rede estadual, porém o município colabora com transporte escolar e incentivo aos alunos em todas as necessidades que se fazem presentes e que forem de sua possibilidade em atender. No caso de jovens e adultos, há poucos interessados em participar, o que inviabiliza abrir turma no município, então, aqueles que querem estudar, são levados através do transporte do município para a cidade vizinha, onde já tem turmas e estrutura para oferecer tal atendimento.

Em relação aos indicadores 8 A, B, C, D, não há informação em relação ao município no Site do PNE em movimento, mas tem em relação aos indicadores 8 E, F, G e H que não tem como modificar esta tabela e nem acrescentar. Indicador 8E - Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade= a meta do município era de 0% e atingiu 36,2%, no Indicador 8F - Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.= a meta prevista do município está de 0% e a meta atingida 38,1%, no Indicador 8G - Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.= a meta prevista do município está de 0% e a atingida é 81,1%, no Indicador 8H - Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.= a meta prevista do município está de 0% e a atingida 62,1%.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, até o final da vigência deste Plano, minimizando ao máximo o analfabetismo residual absoluto e promover ações que reduzam a taxa de analfabetismo funcional.

Esta meta é de responsabilidade do estado.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.

Meta de Responsabilidade do Estado.

Meta 11: Incentivar a busca pela formação profissional técnica de nível médio regional.

Em relação a esta Meta, o município incentiva e oferece transporte escolar para todos os alunos que solicitam e fazem cursos de nível técnico em outros municípios.

Meta 12: Incentivar o ingresso no ensino superior para a população de 18 a 24 anos, e demais faixas etárias, principalmente nas universidades públicas.

O município incentiva e colabora com transporte escolar e bolsa de incentivo para alunos que não tenham nenhum outro auxilio concedido pela instituição a qual está matriculado, a bolsa concedida pela munícipio é regulamentada por lei municipal, a cada semestre são lançados editais para que os interessados se inscrevam.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pública e privada oferecida regionalmente, utilizando o Colegiado de Educação da AMARP, UNDIME, FECAM e outras, como instrumento de cobrança da qualidade dos cursos oferecidos, com base na Avaliação do ENADE.

Pede-se apoio dos respectivos colegiados para cumprir essa meta, pois a mesma não diz respeito



somente ao município. Em relação a essa meta, só tem a previsão à nível de Brasil e Estado nos dados oficiais.

Meta 14: Incentivar a busca pela formação na pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu.

O município incentiva com transporte intermunicipal.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, que se cumpram nos prazos estabelecidos, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Em nosso município todos os professores efetivos da rede possuem nível superior e pós-graduação na área de atuação e os ACTs somente são contratados com nível superior para reger turmas.

Há um erro no indicador 15 pois todos os profissionais da educação (professores) de Pinheiro Preto possuem como escolaridade mínima exigida para contrato a graduação em nível superior na área de atuação. Portanto não confere o percentual de 65,10% que aparece no gráfico do SIMEC, a não ser que este

Meta 16: Atingir nível de pós-graduação para 85% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

O município incentiva a formação em pós-graduação aos seus professores através do transporte escolar. O município conforme plano de carreira tem como requisito a escolaridade mínima exigida para contrato a graduação em nível superior na área de atuação, sendo que atualmente atingimos a porcentagem de 85% dos professores com pós-graduação.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a considerar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com a mesma escolaridade, dentro do prazo de vigência deste PME.

O Município valoriza e incentiva, há uma comissão no município, que estuda as normas do plano de carreira do magistério e que procura juntamente com o poder executivo melhorias salariais e outras adequações necessárias. Estes dados a nível de município não estão contemplados nos dados oficiais.

Meta 18: Assegurar a existência e reformulação dos Planos de Carreira para os profissionais da educação básica de todos os sistemas de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII doart. 206 da Constituição Federal.

Há necessidade de reformulação do Plano de Carreira dos profissionais da educação básica do município e em 2018 os profissionais da creche municipal foram inseridos no Plano de carreira do Magistério, porém com quadro de vencimentos diferenciado.

Meta 19: Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

No ano de 2022 realizou-se decreto para viabilizar a efetivação da gestão democrática da educação. A secretaria de educação está em 80% do processo encaminhado, mas ainda não consegui efetivamente implantar em todas as escolas.





Atualmente a referida meta não envolve recursos financeiros.

Meta 20: Centrar e otimizar o investimento público na educação municipal, na faixade 30%, durante a vigência deste Plano e pleitear, em regime de colaboração, a obtençãode recursos e programas junto ao Estado e União.

Viabilizar recursos com união, estado, município e iniciativa privada buscando melhorar a infraestrutura das unidades escolares, ampliação de salas de aula e outros ambientes necessários, melhorar a frota de transporte escolar com novos veículos, possibilitar formação de professores, investir em materiais pedagógicos para professores e alunos, plataformas digitais educacionais e outros materiais necessários para oferecer melhor qualidade na educação.

Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Todas as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado foram respondidas, inicialmente encaminhadas ao setor responsável e posteriormente respondidas ao Controle Interno pra que enviasse as informações.

Recomendações Emitidas Pelo Tribunal de Contas - Emitidas Na Decisão Definitiva de Prestação de Contas Exercício de 2022.

Todas as recomendações emitidas pelo órgão foram repassadas aos responsáveis os quais vem trabalhando para atender as recomendações do Tribunal.

Considerações finais:

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2022 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente, outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza.

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias.

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde.

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Considerando a aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Pinheiro Preto conclui que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa





forma, adequadas às contas do exercício de 2020 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Pinheiro Preto, 23 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Cardoso Controle Interno